



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 186/2024

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE 01 (UM) SUPERVISOR DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, AUTORIZADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 4.663/2023.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação por mais um período
de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) Supervisor do Programa
Criança Feliz (20 horas semanais), autorizada pela Lei Municipal n.º 4.663/2023, do
dia 05 de dezembro de 2.023, em face da manutenção das circunstâncias e condições
que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a
necessidade seja mantida.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 4.663/2023
continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 186/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência da contratação temporária de **01 Supervisor do Programa Criança Feliz** (20 horas semanais), autorizada pela Lei Municipal n.º 4.663/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social possui no quadro de funcionários, profissionais contratados por Processo Seletivo Simplificado, visando manter as equipes mínimas dos serviços e programas pactuados com o Governo do Estado e Federal, do Sistema Único de Assistência Social.

O Programa Criança Feliz – PCF exige na sua equipe o cargo de Supervisor, que deverá ser exercido por profissional Pedagogo, com carga horária mínima de 20hs semanais para dar suporte e orientação a equipe de 05 Agentes Visitadoras do PIM, visando manter o atendimento de 100 metas de gestantes e crianças na faixa etária de 00 à 03 anos de idade no município de Criciúma.

Sendo assim, foi contratada uma supervisora, a funcionária Cleri Hemsing Morschbacher, que possui cadastro no sistema do Governo e acesso habilitado para inserção e lançamento de atendimentos prestados pelas Agentes Visitadoras do PIM, com formação e vínculo com a equipe e famílias, sendo o salário pago com recursos do Governo Federal. Desta forma, torna-se imprescindível a renovação do seu contrato para manter o programa com equipe necessária ao atendimento de metas pactuadas.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Criciúma, RS, 27 de novembro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4N1

7YR

V5E

JEV